



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 078/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “DISPÕE SOBRE O DEVER DA UTILIZAÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DOADO PELO PODER EXECUTIVO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 14 de novembro de 2022, lida na 36ª Sessão Ordinária realizada em 01/12/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, e por fim, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria. Após, encaminhou o projeto de lei para análise desta comissão de Educação, Saúde e assistência.

Recebidos os autos o Presidente desta comissão designou o Vereador Janilton Almeida De Carli para a relatoria do projeto, tendo este apresentado parecer.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre o dever de utilização do uniforme escolar doado pelo poder executivo aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O Poder Legislativo Municipal justifica a proposição com a mensagem que passo a transcrever:

“A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, é onde nos preparamos para o futuro e onde se desenvolve o conhecimento necessário para o enfrentamento dos desafios em sociedade.

Por sua vez, o ambiente escolar se demonstra como um ambiente social, onde os estudantes passam por processos que favorecem ao seu desenvolvimento integral. Nestes termos, a padronização dos estudantes por meio de uniformes, busca incentivar um ambiente escolar estável e harmonioso, além de proporcionar grande praticidade aos estudantes e economia para os responsáveis.

O uniforme reflete os valores, contribui para elevação da autoestima dos estudantes, potencializa a responsabilidade pessoal e a disciplina, assim como os estudantes uniformizados demonstram a identificação da rede municipal de ensino, viabilizando o fortalecimento de pertencimento a rede, propiciando a igualdade independente da condição social, além de favorecer o desenvolvimento psicossocial.

Neste sentido, o Poder Executivo tem arcado com os custos para a entrega, de forma anual, de jogos de uniformes aos estudantes da rede municipal, o que implica a utilização de recursos públicos em prol da educação.

Porém, tem sido observado e já constatado pelo Conselho Municipal de Educação de Fundão que alunos, embora tenham recebido os uniformes doados, não estão o utilizando.

As famílias precisam compreender a importância e os benefícios do uso do uniforme escolar pelos estudantes, pois recursos públicos deixaram de ser empregados em outras demandas para que as famílias fossem contempladas com estes itens para que não tivessem de empregar meios próprios para tal aquisição.

Sendo assim, **este projeto visa estabelecer o dever da utilização do uniforme escolar pelos alunos da rede municipal de ensino, quando estes forem adquiridos com recursos públicos e doados às famílias dos estudantes, proporcionando às escolas a oportunidade de acionar os responsáveis em caso da não utilização sem justificativa.**

Cumpre-nos ressaltar que o uniforme também resguarda a segurança dentro e fora da unidade de ensino, como por exemplo, quando utilizado no trajeto de casa para escola e vice-versa, nas aulas externas à escola (aulas de campo), facilitando também a identificação de crianças/adolescentes na entrada e na saída da instituição, evitando o acesso de pessoas desconhecidas à unidade de ensino.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ademais, os pais e responsáveis devem ser os primeiros a zelar pela apresentação dos estudantes, ao analisarem como saem de casa, e ao conscientizarem seus filhos, quanto à importância desse cuidado. Essa postura contribui para a manutenção de uma apresentação individual adequada.

Não obstante, cabe o esclarecimento de que o projeto não vislumbra instituir ao município a obrigatoriedade de doação anual de uniforme escolar, em respeito ao Princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância quanto ao exercício do poder de fiscalização do Vereador quanto à correta aplicação de recursos públicos pelo Poder Executivo Municipal”.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

“Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências.”

Analisando sob o aspecto meritório, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição quando este apresenta um projeto que tem por finalidade dispor sobre o dever de utilização do uniforme escolar pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, quando o mesmo for ofertado pelo Município.

Por todo o exposto, este Relator se manifesta pela Aprovação do Projeto de Lei nº 078/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

PARECER Nº 023/2022

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 078/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. Vereador JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI, que “DISPÕE SOBRE O DEVER DA UTILIZAÇÃO DE UNIFORME





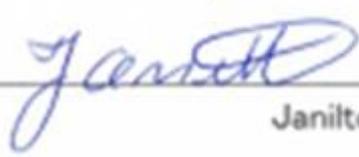
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ESCOLAR DOADO PELO PODER EXECUTIVO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 20 de dezembro de 2022.



PRESIDENTE
Janderson Luiz Soares Paltrinieri



SECRETÁRIO
Janilton Almeida De Carli

_____(AUSENTE) _____MEMBRO
Romenique Borges Simões



RELATOR
Janilton Almeida De Carli

